

LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

Outorga a concessão dos serviços públicos de -
abastecimento de água e dá outras providências:

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado
de Santa Catarina;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica outorgada à COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E -
SANEAMENTO - CASAN - sociedade de economia mista, a concessão para a
implantação, exploração, ampliação e melhoramentos dos serviços públi-
cos de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários, pelo
prazo mínimo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º - A Concessionária poderá fixar, reajustar e arrecadar
tarifas, relativas aos serviços públicos mencionados, de forma a aten-
der a amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de opera-
ção, bem como à previsão de reservas para depreciação e financiamento
da expansão e melhoramentos.-

§ Único - No intuito de minorar os encargos da concessionária,
que refletem na fixação das tarifas, lhe é concedida pelo prazo da -
concessão, isenção de todos os tributos municipais.-

Art. 3º - Fica o Poder Executivo representado no ato pelo Pre-
feito Municipal, autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA CATARI-
NENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.-

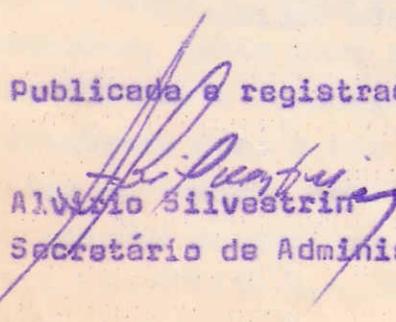
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1975.-


PEDRO ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvaro Silvestrin
Secretário de Administração